



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - SRP

### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2019 02 de janeiro de 2019, torna **PÚBLICO** que no **dia 13 de março de 2019, às 08:30 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua 05, nº 963, Centro de Couto Magalhães/TO** serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL por Sistema de Registro de Preços, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

#### 1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **locação de equipamentos para atendimento das necessidades do município de Couto Magalhães**, As especificações necessárias estão constantes no ANEXO I do presente Edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do repasse municipal do Município de Couto Magalhães cuja dotação orçamentária abaixo descrita:

#### Secretaria Municipal Infraestrutura Manutenção das Estradas Vicinais

a) Dotação Orçamentária: 03.17.26.782.0070.2.078/3.3.90.39/3.3.90.36

#### Secretaria Municipal Infraestrutura Manutenção de Ponte, bueiros e aterros

a) Dotação Orçamentária: 03.17.26.782.0070.2.166/3.3.90.39/3.3.90.36

#### Secretaria Municipal Agricultura, Meio ambiente e Turismo Manut. dos serviços de limpeza pública

a) Dotação Orçamentária: 03.20.18.451.0074.2.057/3.3.90.39/3.3.90.36

#### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Couto Magalhães/TO;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

#### 2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.**

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO VI deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

**3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do Edital, conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO VI e a Declaração constante no ANEXO IV.**

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães – TO**  
**Pregão Presencial N° 001/2019**  
**Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães – TO**  
**Pregão Presencial N° 001/2019**  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

## **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia 13/03/2019 às 08:30 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos necessários**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço unitário, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto ao Pregoeiro Oficial deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## 8.1.1 As pessoas físicas deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de identificação com foto;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão Negativa de Débitos junto À Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto À Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Couto Magalhães/TO;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Idoneidade (anexo V);
- **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de veículos) para os veículos e um documento equivalente que comprove a posse das máquinas e/ou equipamentos.

## 8.1.2 As pessoas jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) certidão conjunta que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante;
- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
- k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
- l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo Órgão Distribuidor da sede do licitante.
- n) Alvará de Licença do corrente ano;
- o) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- p) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

8.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do Pregoeiro, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Couto Magalhães – TO, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

11.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a necessidade do município de Couto Magalhães/TO.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro.

12.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante a Pregoeira, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães – TO, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou pelos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

telefones (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Couto Magalhães – TO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

15.8. São anexos deste Edital:

- a) anexo I – Termo de Referência;
- b) anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- d) anexo IV – Modelo de declaração de pleno cumprimento aos requisitos da habilitação;
- e) anexo V – Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
- f) anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- g) anexo VII – Minuta do Contrato.

15.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colmeia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Couto Magalhães – TO, 25 de fevereiro de 2019.

**SIMONE DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 MENOR PREÇO  
POR ITEM, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Aprovado pela Controladoria Municipal

**Leonardo Nascimento Ferreira**  
Portaria 009/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

### *ANEXO I*

#### *TERMO DE REFERÊNCIA*

#### **1. OBJETO**

1.1 Locação de máquinas e equipamentos (trator de esteira, caminhão basculante, motoniveladora, entre outros) para atendimento das necessidades do município de Couto Magalhães/TO.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em face o início do ano, bem como varias demandas de serviços e atividades fazem com que os quantitativos de maquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Couto Magalhães/TO.

2.2 Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de equipamentos para serem utilizados nas atividades da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães.

#### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 As máquinas e maquinários deverão ser entregue na sede do Município de Couto Magalhães/TO, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem.

3.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia.

3.3 A contratada responsabiliza-se pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

3.4 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

3.5 A contratada disponibilizará veículos/máquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

3.6 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

#### **4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

4.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

4.2 Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

4.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

4.4 Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

4.5 Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.

4.6 Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

4.7 Fornecer o abastecimento para as máquinas e equipamentos para realização do serviço.

4.8 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.9 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

## 5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.2 A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## 6. PERIODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura.

**PENALIDADES** - O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Leonardo Rosa da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## LISTA DE EQUIPAMENTOS

SINAPI: 11/2018

ITEM	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	QUANT.	PREÇOS		SINAPI
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 18000 KG, POTÊNCIA 188 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INC. OPERADOR	dia	150,00	395,75	59.362,33	<b>composição</b>
2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 18000 KG, POTÊNCIA 188 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INC. OPERADOR	dia	100,00	439,62	43.961,96	<b>composição</b>
3	PATROL (MOTONIVELADORA) COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAULICO COM LARGURA MINIMA DE 370 METROS E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 15 ANOS, INC. OPERADOR.	h	90,00	145,93	13.133,70	<b>5932</b>
4	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - HP DIURNO. INC. OPERADOR	h	65,00	98,34	6.392,10	<b>5678</b>
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 80HP. INC. OPERADOR	h	100,00	88,16	8.816,00	<b>5684</b>
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 16,7 TON, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 8,70m³, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 15 ANOS, INC. OPERADOR.	h	200,00	112,70	22.540,00	<b>5857</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e dez centavos)</b>					<b>154.206,10</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

### COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 10M<sup>3</sup>

UN. : DIA

#### A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	R\$ 288.007,30
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	0,3
A4 - CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO	R\$ 3.360,09

#### B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	R\$ 288.007,30
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 2.880,07

#### C - MANUTENÇÃO

C1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	0,5
C2 - Custo do Equipamento	R\$ 288.007,30
C3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
C4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 2.400,06

#### D - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

D1 - Óleo de Motor	R\$ 180,00
D2 - Óleo de Transmissão	R\$ 35,90
D3 - Óleo Hidráulico	R\$ 0,00
D4 - Graxa	R\$ 35,60
D5 - Lavagem ( 4 LAVAGENS A R\$ 70,00)	R\$ 280,00
D6 - Filtros ( 15 % do Valor Total )	R\$ 37,73
<i>D7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL</i>	<i>R\$ 569,23</i>

#### E - CUSTO COM LICENCIAMENTO

E1 - SEGURO	R\$ 720,02
E2 - IPVA/Seguro Obrigatório	R\$ 360,01
<i>E3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO</i>	<i>R\$ 1.080,03</i>

#### **F - CUSTO DIRETO MENSAL**

**R\$ 10.289,47**

#### **G - CUSTO DIRETO DIA**

**R\$ 395,75**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 14M<sup>3</sup>

UN. : DIA

### A - DEPRECIAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	R\$ 321.804,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	0,3
A4 - CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO	R\$ 3.754,38

### B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

B1 - Custo de Aquisição	R\$ 321.804,00
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 3.218,04

### C - MANUTENÇÃO

C1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	0,5
C2 - Custo do Equipamento	R\$ 321.804,00
C3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
C4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 2.681,70

### D - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

D1 - Óleo de Motor	R\$ 180,00
D2 - Óleo de Transmissão	R\$ 35,90
D3 - Óleo Hidráulico	R\$ 0,00
D4 - Graxa	R\$ 35,60
D5 - Lavagem ( 4 LAVAGENS A R\$ 70,00)	R\$ 280,00
D6 - Filtros ( 15 % do Valor Total )	R\$ 37,73
D7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$ 569,23

### E - CUSTO COM LICENCIAMENTO

E1 - SEGURO	R\$ 804,51
E2 - IPVA/Seguro Obrigatório	R\$ 402,26
E3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$ 1.206,77

**F - CUSTO DIRETO MENSAL R\$ 11.430,11**

**G - CUSTO DIRETO DIA R\$ 439,62**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 001/2019/SRP, homologado no dia xx/xx/2019, que vai assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

As empresas qualificadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem realizar o Pregão Presencial n.º 001/2019 para registro de preços.

Os preços finais registrados constarão na planilha de preços (ata de abertura da sessão) e resultado por fornecedor, que será anexada na presente Ata, dada como preço final, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 001/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos públicos de competência do município de Couto Magalhães–TO, preços para posterior e oportuna contratação, se convir. A serem executados, parceladamente conforme as necessidades do município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1. Registro de Preços de **locação de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades do município de Couto Magalhães**, para um período de 12 (doze) meses conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1 A prestação de serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe do Departamento de Compras, gerenciador da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 Os serviços deverão ser executados, após solicitação formal, gerenciada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese.

1.4 O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A relação com os registros dos preços seguem na tabela em anexo

#### 2.1. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## 2.1.1 Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Serviço/Compras, ou instrumento equivalente, contendo a especificação do serviço, preço unitário, total e prazo de execução ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor(es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

2.1.2 Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, e o Elemento de Despesa.

## 2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com necessidades do município de Couto Magalhães/TO e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referencia, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 001/2019.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

3.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.1.2. A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente de acordo com a execução dos serviços ou entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

4.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos – CND emitida pela Receita Federal e INSS, devidamente atualizada.

4.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.2.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

4.4.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

4.4.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## 5. DO CONTRATO

5.1 Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviços, mediante autorização da autoridade competente, em atenção especializada, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

5.2 A Ata de Registro de Preços será o vínculo contratual entre as partes, e a prestação do serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

6.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

6.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

6.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município de Couto Magalhães–TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

7.5 Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

## **8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.1.9 Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

8.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2 A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.2 As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

9.3 O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

9.5 Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de prestação do serviço ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

9.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

9.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem.

9.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Sistema de Registro de Preços, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Colmeia - TO.

## SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador:

Ezequiel Guimarães Costa  
*Prefeito Municipal*

## Detentores do Registro de Preços

Empresa Tal  
*Representante tal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

Sim  Não

(Observação: assinalar uma das alternativas da ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob  
as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para  
participar do Pregão Presencial em epigrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede sita à (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

### ANEXO VI

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) #####, portador(a) da cédula de identidade n.º ##### e do CPF n.º #####, Cargo #####, a participar da licitação instaurada pelo Município de Couto Magalhães/TO, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa #####, CNPJ n.º #####, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

### ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATUAL

#### Contrato Nº xxx/2019

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram-no entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 02.133.098/0001-80, com sede administrativa na sua Prefeitura à rua 05, nº 963, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EZEQUIEL GUIMARÃES COSTA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.833.035 SSP/PA, CPF nº 628.890.012-53, residente e domiciliado na Rua 30, n. 501, centro, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sito na **XXXXXXXXXXXXXX**, Setor **XXXXXX** município de **XXXXXXXX/XX**, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2019 – Ata de Registro de Preços nº XXX/2019**.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a **locação de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades do município de Couto Magalhães, conforme tabela abaixo:**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	INFRA	AGRIC	VL UNIT	VL TOTAL
1	Dia	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 18000 KG, POTÊNCIA 188 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INC. OPERADOR	150	100	50		
2	Dia	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 18000 KG, POTÊNCIA 188 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INC. OPERADOR	100	70	30		
3	H	PATROL (MOTONIVELADORA) COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAULICO COM LARGURA MINIMA DE 370 METROS E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 15 ANOS, INC. OPERADOR.	65	40	15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

4	H	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - HP DIURNO. INC. OPERADOR	90	60	30			
5	H	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO 80HP. INC. OPERADOR	100	40	100			
6	H	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 16,7 TON, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 8,70m³, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 15 ANOS, INC. OPERADOR.	200	80	120			
<b>VALOR TOTAL (valor por extenso)</b>								

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO:

**2.1** – O preço para o presente ajuste é de R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso), constante da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2019 – Ata de Registro de Preços nº XXX/2019**, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**2.2** – O prazo de prestação dos serviços será de xx de xxxx a xx de xxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

**3.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal de Couto Magalhães cuja dotação orçamentária abaixo descrita:

### Secretaria Municipal Infraestrutura Manutenção das Estradas Vicinais

b) Dotação Orçamentária: 03.17.26.782.0070.2.078/3.3.90.39/3.3.90.36

### Secretaria Municipal Infraestrutura Manutenção de Ponte, bueiros e aterros

b) Dotação Orçamentária: 03.17.26.782.0070.2.166/3.3.90.39/3.3.90.36

### Secretaria Municipal Agricultura, Meio ambiente e Turismo Manut. dos serviços de limpeza pública

b) Dotação Orçamentária: 03.20.18.451.0074.2.057/3.3.90.39/3.3.90.36

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

**4.2** – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

**5.3.** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**5.4.** Arcar com as despesas referentes a motoristas, combustíveis para o veículo utilizado.

**5.5.** Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas da empresa (caso pessoa jurídica) ou de prestação de serviços tirada na Coletoria Municipal de Couto Magalhães (caso pessoa física) devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**6.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 001/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**6.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**6.3.** Manter a documentação dos veículos devidamente atualizadas;

**6.4.** Disponibilizar os equipamentos, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães e a substituir, de imediato, caso venha apresentar defeito de qualquer ordem que venha a impedir a sua devida utilização;

**6.5.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**6.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como realizar revisões corretivas e preventivas;

**6.7.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** – O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no art.77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1** – Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração aos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**8.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de critérios decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**9.1** – *O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora. De acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:*

a) de 0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento solicitado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento solicitado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

Parágrafo Primeiro. – As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Couto Magalhães, poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor não fornecido, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o fornecimento;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e rescisão do contrato, quando decorridos 60 (sessenta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o fornecimento.

III – Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - Declarar-se-á Inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

1 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2 - As sanções previstas nos incisos I,III e IV do item 2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

a) – As multas tratadas nesse capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do Município de Couto Magalhães/TO, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA– DA APLICAÇÃO DA PENA:**

**10.1** – A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser notificado para no prazo improrrogável de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10 (dez) dias, se quiser, interpor recurso ao prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** – Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá revogação ou renúncia, e não afetará o direito da pena de exercê-lo a qualquer tempo.

**11.2** – A inobservância de qualquer item relativa ao Pregão Presencial nº 001/2019, parte integrante deste contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE.

**11.3** – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, nos endereços do preâmbulo deste Contrato.

**11.4** – Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta do CONTRATADO.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**12.2** – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Couto Magalhães/TO, xx de xxxxx de 2019.

**Ezequiel Guimarães Costa**

*Prefeito*

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_